



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 13/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES BIOLÓGICOS E PRAGAS URBANAS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 13/2020, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-14/0001/002589/2020, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do Contrato PGE-RJ nº. 13/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 13/2020, da seguinte forma:

a) Percentual de 8,3469%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **julho/2020 a junho/2021**, com efeitos financeiros a contar de **março/2022**; e

b) Percentual de 11,8867%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **julho/2021 a junho/2022**, com efeitos financeiros a contar de **julho/2022**

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a concessão dos reajustes, na forma disposta nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 13/2020 passa, a partir de julho/2022, para **RS 6.691,60** (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2022 é assim classificada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.39.12	230/232	2022NE00545

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total complementar de **R\$ 33.477,51** (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$) (A)	Valor Mensal Reajustado (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)
EXERCÍCIOS -2022 (Período de Julho/2020 a Junho/2021 (8,3469%) – Efeitos à partir de Março/2022)			
Março/2022	5.519,95	5.980,69	460,74
Abril/2022	5.519,95	5.980,69	460,74
Maió/2022	5.519,95	5.980,69	460,74
Junho/2022	5.519,95	5.980,69	460,74
Total (R\$)			1.842,96

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$) (A)	Valor Mensal Reajustado (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)
EXERCÍCIOS -2022 (Período de Julho/2021 a Junho/2022 (11,8867%) – Efeitos à partir de Julho/2022)			
Julho/2022	5.519,95	6.691,60	1.171,65
Agosto/2022	5.519,95	6.691,60	1.171,65
Setembro/2022	5.519,95	6.691,60	1.171,65
Total (R\$)			3.514,95



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, a título de reajuste, referente à **prorrogação do prazo contratual**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, no **período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024**, o valor total **adicional de R\$ 28.119,60** (vinte e oito mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas** no valor de **R\$ 1.171,65** (mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 1.673,88** (mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), com prazo de validade **até 30/09/2024**, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e termos de aditamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

BRUNO
TEIXEIRA
DUBEUX:0841
2208757

Assinado de forma
digital por BRUNO
TEIXEIRA
DUBEUX
Dados: 2022.09.16
15:53:31 -03'00'

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado